CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0235/03
Folha 002
Protocolo

OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 950, DE 17 DE JUNHO DE 2003

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 811 DE 25 DE OUTUBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os seguintes dispositivos da Lei n.º 811 de 25 de outubro de 2000, com a redação alterada pelas Leis nºs 875 de 28 de dezembro de 2001 e 891, de 17 de junho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 1º -Mediante permissão ou concessão, o Poder Executivo poderá delegar a pessoa jurídica ou consórcio de empresa, a administração do bem edificado na praça de alimentação, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

"Parágrafo único – A destinação do imóvel, bem a ser permitido ou concedido, será para a exploração, que poderá ser em conjunto ou separadamente, dos seguintes serviços:

a) restaurante/pizzaria;
b) lanchonete;
c) loja de conveniência;
d) jogos eletrônicos, serviços de Internet e similares;
e) sorveteria;
f) artesanato;
g) outros a serem definidos, desde que não sejam estranhos aos serviços descritos nas alíneas anteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0235/03
Folha 003
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

"Art. 2º O instrumento de convocação poderá prever o pagamento antecipado da taxa de utilização, pelo vencedor da proposta, cujos critérios serão estabelecidos no ato de convocação.

" § 1º O valor correspondente à antecipação, deverá ser aplicado no âmbito da Praça da Liberdade Assis Canuto.

"§ 2º Os valores da taxa de utilização serão corrigidos pelos índices a serem fixados no instrumento de convocação.

"Art. 3º Decorrido o prazo de vigência da permissão ou da concessão, independentemente de sua prorrogação, serão revertidos ao poder público, as benfeitorias a ela incorporadas".

.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de junho de 2003, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0235/03
Folha 004
Protocolo

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 20 / 06 / 2003

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

À Secretaria Legislativa,

Segue o presente processo para providências cabíveis; Em; 20/06/2003

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,
Segue processo com Lei nº 950/03, confluido com Projeto de Lei nº 884/03, para arquivo.

Em: 26/06/03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03